



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

LEI Nº 1659/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso à empresa Oquei Telecom Ltda, sediada na Av. Antonio Gonçalves da Silva, 830, Centro, Cidade de José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02, da torre de comunicação de propriedade deste Município, localizada dentro do Recinto Paulo Wedekim, a Av. 12 de Março, s/n.

§ 1º - A presente cessão de uso destina-se à instalação de rádio digital no local supracitado.

§ 2º - Fica a cessionária responsável por toda e qualquer despesa com a manutenção da torre.

Art. 2º A título de contrapartida, a empresa cessionária fornecerá, sem custo adicional, a conexão através de fibra óptica, às câmeras de monitoramento urbano que estão sendo instaladas nos pontos de entrada da cidade.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de duração do contrato nº 038/2019, já firmado entre a cessionária e o município de Zacarias.

§1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas (transmissão de sinais de TV, Rádio e Internet) salvo expresse consentimento por escrito do cedente.

§2º Finda ou revogada a cessão, a torre retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o bem, não tendo a cessionária



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do uso do bem e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária que acompanharem a cessão.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).


HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ZACARIAS

Conforme Lei Municipal nº 1.496, de 10 de setembro de 2018

www.zacarias.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/zacarias

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Ano IV | Edição nº 421

Página 3 de 3

LEI Nº 1659/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso à empresa Oquei Telecom Ltda, sediada na Av. Antonio Gonçalves da Silva, 830, Centro, Cidade de José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02, da torre de comunicação de propriedade deste Município, localizada dentro do Recinto Paulo Wedekim, a Av. 12 de Março, s/n.

§ 1º - A presente cessão de uso destina-se à instalação de rádio digital no local supracitado.

§ 2º - Fica a cessionária responsável por toda e qualquer despesa com a manutenção da torre.

Art. 2º A título de contrapartida, a empresa cessionária fornecerá, sem custo adicional, a conexão através de fibra óptica, às câmeras de monitoramento urbano que estão sendo instaladas nos pontos de entrada da cidade.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de duração do contrato nº 038/2019, já firmado entre a cessionária e o município de Zacarias.

§ 1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas (transmissão de sinais de TV, Rádio e Internet) salvo expresso consentimento por escrito do cedente.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, a torre retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o bem, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do uso do bem e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária que acompanhem a cessão.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ZACARIAS, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos vinte e um (21) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA

Procuradora Jurídica

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº047/2021

PROCESSO Nº060/2021

DISPENSA Nº030/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETÂNEA DE LIVROS INFANTIS PARA COMPOR O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL EMEF "VALTER LUIZ ALVES".

CONTRATADA: FIRENZE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS E PAPÉIS EIRELI, CNPJ 97.548.279/0001-84.

VALOR DO CONTRATO: R\$9.341,00 (NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/05/2021.

FIM DA VIGÊNCIA: 21/07/2021.

ZACARIAS, 21 DE MAIO DE 2021.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 027/2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso à empresa Oquei Telecom Ltda, sediada na Av. Antonio Gonçalves da Silva, 830, Centro, Cidade de José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02, da torre de comunicação de propriedade deste Município, localizada dentro do Recinto Paulo Wedekim, a Av. 12 de Março, s/n.

§ 1º - A presente cessão de uso destina-se à instalação de rádio digital no local supracitado.

§ 2º - Fica a cessionária responsável por toda e qualquer despesa com a manutenção da torre.

Art. 2º A título de contrapartida, a empresa cessionária fornecerá, sem custo adicional, a conexão através de fibra óptica, às câmeras de monitoramento urbano que estão sendo instaladas nos pontos de entrada da cidade.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de duração do contrato nº 038/2019, já firmado entre a cessionária e o município de Zacarias.

§1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas (transmissão de sinais de TV, Rádio e Internet) salvo expresse consentimento por escrito do cedente.

§2º Finda ou revogada a cessão, a torre retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o bem, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS

(GERALDO SIMPLÍCIO)

CNPJ 65.709.008/0001-77

FONE (18) 3694-1054

AVENIDA 12 DE MARÇO, 1000 - CENTRO - CEP 15265-000 - ZACARIAS - SP

e-mail: camarazacarias@uol.com.br

Art. 4º Fica expressamente vedado à cessionária:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do uso do bem e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária que acompanharem a cessão.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Zacarias, aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

PAULO CÉSAR CARDOSO DE SOUZA
PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

PROJETO DE LEI Nº. 027/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso à empresa Oquei Telecom Ltda, sediada na Av. Antonio Gonçalves da Silva, 830, Centro, Cidade de José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02, da torre de comunicação de propriedade deste Município, localizada dentro do Recinto Paulo Wedekim, a Av. 12 de Março, s/n.

§ 1º - A presente cessão de uso destina-se à instalação de rádio digital no local supracitado.

§ 2º - Fica a cessionária responsável por toda e qualquer despesa com a manutenção da torre.

Art. 2º A título de contrapartida, a empresa cessionária fornecerá, sem custo adicional, a conexão através de fibra óptica, às câmeras de monitoramento urbano que estão sendo instaladas nos pontos de entrada da cidade.

Art. 3º A presente cessão será pelo prazo de duração do contrato nº 038/2019, já firmado entre a cessionária e o município de Zacarias.

§1º Os espaços da cessão, somente, poderão ser utilizados para as finalidades específicas previstas (transmissão de sinais de TV, Rádio e Internet) salvo expresse consentimento por escrito do cedente.

§2º Finda ou revogada a cessão, a torre retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, salvo se puderem ser retiradas sem danificar o bem, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.





MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Art. 4º Fica expressamente vedado à cessionária:

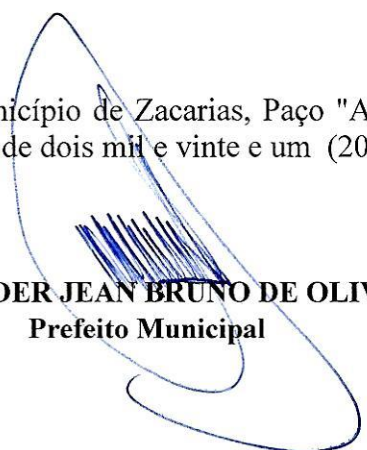
I - transferir, ceder, locar ou sublocar o bem objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do uso do bem e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária que acompanharem a cessão.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Zacarias, Paço "Aldo Oliva", aos 17 (dezessete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).



HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 027/2021, que em suma: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE TORRE DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A empresa Oquei Telecom Ltda, sediada na Av Antonio Gonçalves da Silva, 830, Centro, Cidade de José Bonifácio/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.502/0001-02 tem firmado com a Prefeitura Municipal de Zacarias o contrato nº 038/2019, correspondente à participação no processo licitatório nº 031/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para interligação das redes de computadores dos órgãos públicos do município de Zacarias, por meio de fibra óptica e fornecimento de link dedicado de acesso à Internet em conformidade com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, nos termos das empresas outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Ocorre que neste contrato não está previsto a conexão para ligação das câmeras de monitoramento, que estão sendo instaladas nos pontos de entrada da Cidade. Considerando a necessidade do ponto de internet para o devido funcionamento das câmaras, foi proposto para empresa a utilização da torre do município, e em contrapartida o fornecimento da conexão em fibra óptica sem custo adicional.

Salientamos, que essa torre de comunicação não tem outra utilidade no presente momento, razão pela qual a administração viabilizou o custo benefício de sua cessão para a empresa Oquei Telecom Ltda. Reiteramos, ainda que a presente cessão não irá causar qualquer prejuízo aos munícipes, pelo contrário, poderá proporcionar melhoria no sinal já existente.

Dessa forma, funda-se o projeto no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

Assim, findando, deixo a certeza de que, ao submeter o Projeto à Vossa apreciação, esta Egrégia Casa, através dos Senhores Vereadores, hão de aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecendo sua prioridade, aprová-lo.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

HEDER JEAN BRUNO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE POLIZEL OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Exmo. Senhor
PAULO CESAR CARDOSO DE SOUZA
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Zacarias